



Dep. João Filgueiras
D. Of. 9/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 737 DE 04 DE JUNHO DE 1976.

Cria o Distrito de SELVÍRIA, no Município de Três Lagoas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de SELVÍRIA, com sede no núcleo populacional do mesmo nome.

Artigo 2º - O Distrito de SELVÍRIA terá os seguintes limites: começa na Foz do Ribeirão Bebedouro com o Rio Paraná e por este acima, pela sua margem direita até a Foz com o Rio Pântano; por este acima, pela sua margem direita, até ao Rio Lageado, formador deste, e por sua margem direita até a sua cabeceira; daí por uma linha reta até a cabeceira do Ribeirão Santa Rita; pela sua margem esquerda até a sua foz no Rio Sucuriú; descendo pela margem esquerda deste até a foz do Ribeirão Periquito; subindo pela margem direita até a sua cabeceira e daí por uma linha reta até a cabeceira do ribeirão Bebedouro; de onde desce pela sua margem esquerda até a foz com o Rio Paraná, ponto inicial do roteiro, perfazendo uma área quadrada de 3.016,76 quilômetros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Baíaquás, em Cuiabá, 04 de junho de 1976,
155º da Independência e 88º da República.

[Handwritten signatures]
Jorge
Edson
Gustavo
Fain
Zurlo
Alves
Lopes

Edson de M. Cop-

[Large handwritten signature]
Pl. 1.5.

Registrada as fls.
110 e 111 v., do livro
competente.
Data: 91.10.86

[Handwritten signature]